



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016

II Congresso Estadual de Assistentes Sociais do Rio de Janeiro



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

PARA QUE SERVEM E A QUEM INTERESSAM AS PRISÕES?

Reflexões sobre a necessidade e a possibilidade de uma sociedade sem
aprisionamento

Autor: Jefferson Lee de Souza Ruiz

assistente social

mestre em Serviço Social

Natureza do trabalho: Reflexão teórica

Eixo: Serviço Social e política social

Tema: Comunicação e cultura

Instituição: Universidade do Estado do Rio de Janeiro / Faculdade de Serviço
Social

Telefone: (21) 9 8243 0633

E-mail: leenorio@uol.com.br



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

PARA QUE SERVEM E A QUEM INTERESSAM AS PRISÕES?

Reflexões sobre a necessidade e a possibilidade de uma sociedade sem
aprisionamento

RESUMO

Este artigo tem por objetivo suscitar reflexões acerca da ausência de uma posição mais efetiva no âmbito do Serviço Social brasileiro sobre a existência de políticas de aprisionamento. Dados abundantes demonstram o quanto estas instituições são funcionais não apenas à lógica do capital, mas a processos de profunda desumanização das pessoas que são submetidas a esta ação.

Palavras-chave: aprisionamento; direitos humanos; Serviço Social.

ABSTRACT

This article aims to raise reflections about the absence of a more effective position within the Brazilian Social Service about the existence of imprisonment policies. Abundant data demonstrate how these institutions are functional not only to the logic of capital, but to deep dehumanization processes of people who are subjected to this action.

Keywords: imprisonment ; human rights; Social Service.

Introdução

As ideias da classe dominante são, em todas as épocas, as ideias dominantes, ou seja, a classe que é o poder *material* dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, o seu poder *espiritual* dominante.
(MARX; ENGELS, 2009, p. 67, grifos originais)

A análise de dados oficiais sobre o sistema penitenciário brasileiro, relativamente atuais (junho de 2014), dificilmente permitirá outra constatação: prisões não “ressocializam”; não recuperam; não preparam pessoas para suposto retorno ao convívio social nos moldes reivindicados pela sociedade que as aprisiona. Vejamos.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Segundo o Ministério da Justiça¹ apenas 10,7% dos presos em penitenciárias nacionais têm acesso a atividades educacionais. O maior índice é encontrado no Paraná, com irrisórios 22,1%. Entre os menores índices encontram-se Alagoas (0,3%) e Rio de Janeiro, com 0,5% (uma unidade com sala, 49 sem salas).

O acesso ao trabalho também tem índices lamentáveis: em média, 16% das pessoas presas o acessam. O maior índice estava em Rondônia, com 37%, o menor, no Rio de Janeiro: apenas três registros informados em 39.321 aprisionados. Análises qualitativas do acesso ao trabalho em prisões brasileiras demonstram que tipo de atividades é acessível aos presos. Um percentual bastante significativo (apontado pelo próprio Levantamento) é de tarefas internas aos presídios (como limpeza, por exemplo), que não correspondem a atividades que, ao menos em tese, possam lhes garantir sustento próprio e de seus familiares² quando concluírem o cumprimento das penas que lhes foram impostas.

As penas, aliás, são outro dado estarrecedor. 41% dos presos no Brasil não têm condenação. Trata-se da sexta maior taxa de aprisionamento provisório dentre os países citados pelo relatório do DEPEN, a primeira nos países de maior economia.

Aos dados apurados pelo DEPEN a partir de informações oficiais das próprias unidades prisionais (fontes de informações não devem ser desconsideradas em quaisquer análises sociais: podem interferir sobremaneira nos resultados finais) poderíamos somar situações acessíveis a quaisquer pessoas que atuem em movimentos democráticos. Em muitos locais do Brasil o local de prisão é determinado pela suposta proximidade com uma ou outra facção do tráfico. Uma vez efetivada, a prisão gera grave alteração em vários componentes da vida destas pessoas. Baixa

¹ O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – junho de 2014 – é produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão ligado ao Ministério da Justiça, a partir de informações eletrônicas prestadas por unidades penitenciárias de todo o Brasil. Estados como São Paulo e Rio de Janeiro prestaram informações de forma precária ou quase inexistente. Ainda assim, os dados são demonstrativos de parte da realidade existente nestas instituições. Cf. Ministério da Justiça, 2014.

² Dados do Levantamento Nacional demonstram pouca preocupação com as famílias de quem está sob prisão. 88% dos estabelecimentos não sabem informar se estas pessoas têm ou não filhos. Pesquisas demonstram que um dos efeitos do aprisionamento parental é a tendência a maior comportamento agressivo em 44% das crianças. Dentre as 20.304 pessoas sobre as quais as instituições tinham esta informação, 41% não tinham filhos, com os demais tendo entre um e sete, com maior concentração (40%) entre um e dois filhos. Se estudos sobre instituições totalitárias demonstram que elas se caracterizam por serem “locais de treinamento, normalização e acumulação de conhecimento a respeito de confinados e empregados” (CRARY, 2014, p. 77), as prisões brasileiras sequer se dão ao trabalho de conhecer quem aprisionam. São restos.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



qualidade de alimentação³ e pouca possibilidade de visita íntima para exercitar sua sexualidade com um mínimo de privacidade, liberdade e autodeterminação são situações corriqueiras. Em geral, a visita íntima acaba ocorrendo apenas quando relacionada ao controle exercido sobre as pessoas aprisionadas. Caso desrespeitem regras ou se rebelem contra condições desumanas a que estão submetidas, tal necessidade lhes é negada. Por vezes, com a participação de profissionais (inclusive assistentes sociais) responsáveis pela “avaliação de comportamento”.

Atenção: o número de pessoas submetidas a esta lógica não é pequeno. Em 2014 o Brasil contava com 607.731 pessoas presas (há estimativas mais atuais que falam em números superiores a 700.000 pessoas⁴). Em 2012, segundo a PNUD/SNJ⁵, eram 515.482. Trata-se da quarta maior população prisional do mundo em números absolutos, atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia. Em números proporcionais (a chamada “taxa de encarceramento”, quando se analisa a quantidade de pessoas aprisionadas a cada cem mil habitantes) esta relação se altera, mas o Brasil continua aprisionando muito, sendo o 31º país do mundo que mais aprisiona. Quem são estas pessoas? Em geral, negros, pobres, jovens e do sexo masculino (embora o aprisionamento de mulheres seja um dos que estatisticamente mais cresce na atualidade, como também constata o citado Levantamento).

A perspectiva ideológica que organiza economia, política, cultura, democracia e vida em sociedade em suas distintas dimensões em cada país não costuma ser definidora da atitude de aprisionar menos ou mais. Há países capitalistas dentre os que mais aprisionam (destaque para os Estados Unidos, com 698 pessoas a cada 100

³ A comissão de direitos humanos do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro recebeu recentemente correspondência de uma presa. Assistente social, ela sofre de doença celíaca, que a impede de qualquer contato com glúten, precisando de alimentação especial. Articulando-se a outras instituições, como o Comitê e o Mecanismo de Combate à Tortura do Estado do Rio de Janeiro, o CRESS visitou a unidade, dialogando com a profissional e com a direção da prisão. Esta última apresentava informações e documentos que demonstravam a saída de dieta especial para a aprisionada. Contudo, esta negava sua recepção e afirmava que sua única opção era a morte: por se alimentar com substâncias que lhe tirariam a vida, ou por fome. Depois de muitas pressões e denúncias, que envolveram defensores da profissional, a situação se resolveu com o cumprimento de prisão domiciliar.

⁴ Os dados foram divulgados à imprensa pelo próprio Conselho Nacional de Justiça. Cf. Martins, 2014.

⁵ Informações constantes do *Mapa do Encarceramento - Os Jovens do Brasil*, publicado pela parceria entre a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2015). Os dados são relativos ao ano de 2012.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

mil habitantes⁶). O mesmo ocorre, contudo, entre países que se anunciam no campo do enfrentamento às perspectivas capitalistas e neoliberais – embora haja grande polêmica entre os próprios militantes de partidos revolucionários e de movimentos sociais sobre a adequação ou não de classificá-los como socialistas. Um exemplo é Cuba, com índices de 510 pessoas presas a cada 100 mil habitantes. Em seção posterior deste artigo compararemos alguns dados para evidenciar tais distinções.

A pergunta sobre a qual queremos refletir é direta, latente e urgente. Se, como veremos, prisões atendem à lógica do capital que, corretamente, criticamos, questionamos e combatemos; se as condições a que estas pessoas estão submetidas são, reconhecidamente, cruéis e degradantes, caracterizando tortura⁷; se percebemos que ela se caracteriza por um tratamento desigual entre classes sociais em luta (no Brasil e em vários países do mundo); se nós, assistentes sociais, temos presença profissional significativa em instituições que aprisionam: por que não defendemos o fim das prisões como objetivo teleologicamente posto para nosso exercício profissional e para nossa atuação em defesa do acesso universal das pessoas a todas as suas necessidades para uma vida digna?

As prisões podem estar naturalizadas em nossas análises, nosso cotidiano e nossas avaliações. Tentemos, assim, aprofundar esta hipótese a partir de **reflexões declaradamente iniciais** sobre o tema, já que o acúmulo profissional acerca da defesa do fim de instituições prisionais parece ser ainda tímido. O próprio Conjunto CFESS/CRESS já fez tal constatação⁸.

Aprisionamento e funcionalidade ao capital

⁶ Os dados internacionais têm como fonte o site [prisonstudies.org](http://www.prisonstudies.org), do *Institute for Criminal Policy Research*. Disponíveis em http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison_population_rate?field_region_taxonomy_tid=All, com acesso em fevereiro de 2016.

⁷ Para constatá-lo, basta consulta à Convenção Internacional de Combate à Tortura e outras penas cruéis e degradantes, aprovada no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e subscrita pelo Brasil – portanto, com peso equivalente ao das previsões da Constituição Federal, conforme previsto pelo artigo 5º da Constituição de 1988.

⁸ O Conjunto CFESS/CRESS, composto pelo Conselho Federal e pelos regionais de Serviço Social, deliberou, em recente encontro nacional, por realizar debate acerca da defesa de uma sociedade sem prisões. Balanço realizado em 2015, no Encontro Nacional do Rio de Janeiro, demonstrou como pouco se evoluiu em tal debate até o momento, até mesmo por falta de apreensão adequada sobre o sentido da deliberação. Mantida, estão em curso tentativas de potencializá-la, dentre as quais esta contribuição humildemente busca se inscrever.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Como vimos, sistemas de aprisionamento são funcionais ao capital do ponto de vista político (ampliação do controle sobre determinados segmentos populacionais) e ideológico (caracterização de tais segmentos como ameaças sociais, associando-os ao medo, à insegurança, à sensação de perigo – ver seção posterior). Mas a funcionalidade de sistemas prisionais ao capital também tem óbvio viés econômico. Os Estados Unidos destinaram, desde os anos 80, US\$ 300 bilhões para expansão de seu sistema penitenciário. Segundo Calixto (2013), trata-se do segundo setor mais rentável para investidores nos EUA. Apenas o Complexo de Humpkin, na Geórgia, rende US\$ 50 milhões ao ano.

As sensações que levam as pessoas a conferirem legitimidade às prisões não movimentam finanças apenas em torno do sistema penitenciário. Em 2012, estimava-se em 36 bilhões de reais o movimento econômico em torno da segurança privada no Brasil (RUIZ & PEQUENO, 2016). São portões eletrônicos, câmeras de vigilância e um leque imenso de parafernálias que se desenvolvem com tais objetivos. Não estamos sequer considerando o investimento nos modernos drones (aviões não tripulados, de distintos tamanhos, para ataques militares e/ou vigilância já encontrados em manifestações populares no Brasil), “a arma *mais covarde* já produzida na história da humanidade” (MÉSZÁROS, 2015, p. 100, grifo original).

Este circuito econômico exige força de trabalho. Em 2012 o Brasil detinha o 5º maior mercado de trabalho do mundo em segurança privada⁹, o maior da América Latina (OEA, 2014): 1.675.415 profissionais.

Há outras formas de obtenção de lucro com o aprisionamento de pessoas. Uma delas é a privatização de unidades penitenciárias (novamente em moldes bastante semelhantes ao dos EUA), que já é uma realidade no Brasil em estados como Minas Gerais.

Como a mídia contribui para tal processo

Ainda que estatísticas oficiais disponíveis demonstrem que as maiores vítimas de situações que costumamos caracterizar como violentas no país pertencem aos segmentos mais aprisionados (em geral negros, pobres, moradores de periferias e subúrbios, jovens), o hábito é que reproduzamos o discurso da violência como se

⁹ Os dados são da organização *Small Army Survey*. Cf. ABESE (2012).



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

todos fôssemos vítimas nas mesmas proporções e intensidades. É importante qualificar o que entendemos por violência. Uma sugestão é se debruçar sobre ótimas reflexões de Zizek (2014), para quem uma análise desapaixonada do tema implica ignorar seu impacto traumático (p. 19). É preciso questionar nossa percepção do que seja violência. Para Zizek, em geral ela é apenas a *reação* a algo violento. “O que é um assalto a banco comparado com a fundação de um banco?”, questiona (p. 12). E prossegue:

Quando percebemos algo como um ato de violência, sua definição enquanto tal é orientada por um critério que pressupõe o que seria a situação não violenta “normal” – ao passo que a forma mais alta de violência é justamente a *imposição desse critério* por referência ao qual certas situações passam a ser percebidas como “violência”. É por isso que *a própria linguagem*, o meio por excelência da não violência e do reconhecimento mútuo, implica uma violência incondicional. (ZIZEK, 2014, p. 62, grifos nossos)

A imposição de tais sentidos para a violência, para a “insegurança”, para a “impunidade” ou o “perigo” é feita pela mídia com maestria. Bucci (Apud Gomes, 2015, p. 83), demonstra como o jornalismo impacta nossas emoções, fugindo do que, para ele, seria seu papel primordial: “Quando o jornalismo emociona mais do que informa, tem-se aí um problema ético que é a negação da sua função de promover o debate das ideias no espaço público”. Assim,

Tanto as relações sociais quanto as iniciativas políticas no tocante ao crime devem ser analisadas a partir da premissa de que, em regra, têm pouca relação com perigos concretos. São produto, na verdade, do *imaginário* da insegurança. (GOMES, 2015, p. 93, grifo nosso)

É preciso resgatar, ainda, a historicidade de termos que relacionamos à violência. A utilização de vocábulos como crime e bandido foi apropriada ao longo da história para justificar medidas de ordem moral e/ou política. Aslan (2013, p. 44) chama atenção para o fato de que Jesus foi uma figura associada a bandidos. À época, a utilização deste vocábulo estava associada a “ladrões”, mas também a “agitadores”, como aqueles que, como Jesus, ousavam desafiar o poder romano imposto a aldeias pobres como Emaús e Belém. Hobsbawm (2015) alerta que o chamado banditismo pode ter distintas características, fases e associações, suas



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



ações podendo ser justificadas pela fome¹⁰, por regimes injustos ou, citando Gramsci (Idem, p. 23), associadas à luta de classes. Os que eram vistos pela população mais empobrecida como verdadeiros heróis, eram tidos pelos romanos como bandidos. É a luta de classes se efetivando em torno das palavras (2009). Em tempos em que os contraditórios avanços de tecnologias de comunicação moldam nossos comportamentos e nossa vida privada (CRARY, 2014, pp. 39-69), é preciso redobrar nossa capacidade crítica para enfrentar os efeitos da linguagem midiática sobre nossas ações e posicionamentos sobre fenômenos como violência e prisões.

Prisão e acesso a políticas

No quadro de certo “senso comum democrático” (referimo-nos a opiniões que costumamos expressar e/ou ouvir em círculos de pessoas que são, efetivamente, críticas às sociedades que exploram e/ou oprimem pessoas) costuma haver algumas explicações imediatas para a existência de “crimes”. Uma se refere à existência de grande desigualdade de distribuição de renda e riqueza. A concentração de riqueza por parte de alguns (invariavelmente muito poucos, como demonstram dados internacionais de que apenas 1% da população concentra cerca de 50% da riqueza mundial – cf. Reuben, 2016) levaria os demais a reações para reverter tal quadro, que poderiam incluir furtos e, quiçá, roubos. Outra diria respeito a sociedades sem acesso a níveis de vida mais razoáveis e acesso a várias políticas públicas, inclusive educação.

Um interessante exercício possível é observar como países com acesso semelhante a determinadas políticas e níveis de vida podem destinar tratamentos muito distintos ao aprisionamento de pessoas. Um dos indicadores costumeiramente utilizados para captar o nível de vida em cada país é o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano¹¹). Observemos como se expressa a comparação entre o IDH de alguns países com suas taxas de encarceramento.

¹⁰ “A pobreza (...) sempre espreitava por trás da eterna presença dos bandidos, e a fome dava um impulso à marginalidade. Um bandido capturado em Sichuan, por exemplo, disse ao militar que o interrogou que a razão pela qual tinha entrado para o banditismo estava no seu estômago, como poderiam verificar se por acaso se dessem ao trabalho de abri-lo. Intrigado, o oficial assim procedeu, depois da execução: o estômago do homem não continha nada senão capim” (HOBSBAWM, 2015, p. 33, citando obra de Phil Billingsley, *Bandits in Republican China*, Stanford, 1988, p. 16).

¹¹ Temos plena consciência de que o IDH não capta a desigualdade interna de distribuição de renda em cada país pesquisado. Há índices internacionais também voltados para este fenômeno (concentração de



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



**Tabela 1 – Países com alto IDH e suas taxas de encarceramento
(entre 2012 e 2014)**

País	Índice de Desenvolvimento Humano	Taxa de encarceramento (a cada cem mil habitantes)
Holanda	0,915	84
Estados Unidos	0,914	698
Suécia	0,898	55
Noruega	0,944	71

Fontes: IBGE Países; *Institute for Criminal Policy Research*; Instituto Avante Brasil.

Como afirmado há pouco, não encontramos dados comparativos atualizados sobre a desigualdade de concentração de renda e/ou riqueza nos países citados. Ainda assim, cumpre observar que há países de alto IDH que vêm reduzindo significativamente suas taxas de encarceramento, como Noruega e Suécia. Na primeira, a reincidência média em ações tidas como “crimes”, a partir da adoção de políticas de efetiva reabilitação, caiu a 20% (segundo dados da Anistia Internacional; os mesmos dados apontam reincidências de 70% no Brasil; 60% nos EUA; 55% na média europeia; 50% na Inglaterra). Por sua vez, a Suécia, a partir da substituição de prisão por liberdade vigiada para pequenos roubos, drogas e mesmo crimes violentos, reduziu em 1/6 sua população prisional entre 2002 a 2012 (Hanns Von Hofer, professor de Criminologia da Universidade de Estocolmo, citado por Nills Oberg, 13/11/2013 – Cf. Gomes, 2013). Em contrapartida, segundo Michelle Alexander (CALIXTO, 2013b), professora da Universidade de Ohio, os Estados Unidos têm mais negros presos na atualidade que escravos em 1850.

Tabela 2 – Países com médio ou baixo IDH e suas taxas de encarceramento

riquezas e desigualdade social), porém sua atualização – ao menos nas pesquisas realizadas para fins deste artigo e debate – é bastante mais precária que as do IDH, o que tenderia a fragilizar uma análise comparativa mais significativa. Optamos, portanto, pelo cruzamento entre IDH e índice de aprisionamento, ainda que defendamos a necessidade de tomar o mesmo procedimento com indicadores sociais que captem outros fenômenos da contemporaneidade.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016
(entre 2012 e 2014)



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

País	Índice de Desenvolvimento Humano	Taxa de encarceramento (a cada cem mil habitantes)
Rússia	0,778	442
Brasil	0,744	301
China	0,719	118
Índia	0,609	33
Nigéria	0,514	31

Fontes: IBGE Países; *Institute for Criminal Policy Research*; Instituto Avante Brasil.

Os quatro primeiros países foram incluídos na tabela em função de serem citados, nos debates internacionais, como países “em desenvolvimento”, além de seus IDH’s serem algo próximos, salvo no caso da Índia. Nigéria, que aparentemente destoa na tabela acima, foi indicada por aparecer, segundo os dados da *prisonstudies*, como um dos países que menos aprisiona. Repare-se que estamos falando de países com diferentes regimes políticos (de chamadas democracias a estruturas em que ainda sobrevivem fortes castas, passando por países que têm sido qualificados pela grande mídia como “ditaduras”).

Tabela 3 – Países “anticapitalistas”, seu IDH e suas taxas de encarceramento (entre 2012 e 2014)

País	Índice de Desenvolvimento Humano	Taxa de encarceramento (a cada cem mil habitantes)
Cuba	0,719	510
Bolívia	0,609	122
Venezuela	0,556	159

Fontes: IBGE Países; *Institute for Criminal Policy Research*; Instituto Avante Brasil.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Na tabela 3 foram selecionados países que, todos na América Latina, ainda são vistos como referências de experiências com algum nível de enfrentamento (universalização de acesso a determinadas políticas; democratização do acesso à terra e/ou à comunicação; nacionalização de reservas petrolíferas etc.) a processos hegemônicos neoliberais. Como dissemos, há pouco consenso acerca de que a denominação de países socialistas passe de uma autorreferência de seus governos, populações e de algumas organizações partidárias e de movimentos sociais.

O que nos parece comum nas três tabelas acima é a falta de similitudes no que se refere às políticas de encarceramento. O que fortalece a hipótese de que *aprisoanar é deliberação política*. Relacionar o aprisionamento a um ou outro fator isoladamente pode incorrer em equívocos, dentre os quais: (a) desconsiderar dimensões de ordem política nas medidas adotadas; (b) relacionar aprisionamento ao empobrecimento gerado por sociedades de classes – o que pode reforçar o mito das “classes perigosas”, que teriam que ser reprimidas e/ou retiradas de circulação “pelo bem da vida em sociedade”; (c) adiar para sociedades pós-capitalistas e sem classes o debate sobre a existência de prisões, legitimando práticas existentes de tortura, desumanização, violação de necessidades básicas para as vidas de quaisquer sujeitos sociais.

Prisões são absolutamente funcionais ao capitalismo. Mas também estão presentes e atuantes, com características semelhantes de controle e de não circulação de indesejáveis, em experiências que, com avanços e limites, buscam construir alternativas ao capital.

A presença e as tarefas de assistentes sociais

Dados disponíveis demonstram presença significativa de assistentes sociais em instituições que aprisionam pessoas¹².

¹² Por razões de espaço não teremos como aprofundar esta observação, mas é preciso destacar que aprisionamento não ocorre apenas em instituições penitenciárias (RUIZ & PEQUENO, 2016). No que se refere ao Brasil, basta uma observação mais atenta a instituições de cumprimento de medidas socioeducativas para jovens e adolescentes, ou mesmo às que lidam com pacientes com sofrimento mental ou que recolhem pessoas que vivem nas ruas das cidades pelo mundo todo. Acerca das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, em 2012 havia 23 mil jovens, entre 111 mil em cumprimento de medidas, em medidas de privação de liberdade. Nada menos de 20,7% do total. 60% deles tinham entre 15 e 17 anos; 14% já eram pais ou mães; 50% estavam fora da escola (8% eram analfabetos). As unidades que os abrigavam tinham condições precárias: 1/3 não contavam com enfermaria; 50%, com gabinetes odontológicos; em 1/3 delas havia relato de agressões físicas a jovens



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL**

No que se refere ao sistema penitenciário, assistentes sociais eram, em 2014, segundo a já citada pesquisa do DEPEN, a maior categoria profissional com nível superior (945, 54,4% dos quais com contrato efetivo). A seguir vinham psicólogos (825 e 51%, respectivamente); médicos (706 e 52%) e enfermeiros (659 e 48%). Ou seja, mesmo as condenáveis e indecentes condições de trabalho e estabilidade (que tendem a oferecer melhores condições de reação a quadros de violações de direitos) não eram exclusivas de assistentes sociais.

O contato com os dados e pré-análises aqui realizadas nos provoca a pensar sobre alguns aspectos. Os princípios fundamentais de nosso Código de Ética Profissional (CFESS, 2012) apontam a necessidade da defesa de uma sociedade humanamente emancipada. Na contramão deste processo, no que se refere a prisões, continuamos nos somando à enorme parcela da população que defende a prisão não só pelos mesmos objetivos indicados pelo capital (ameaça à propriedade, envolvimento com drogas consideradas “ilícitas” etc.), mas para fenômenos como corrupção, machismo, homofobia, racismo, intolerância religiosa e outros. Como se as prisões fizessem com que pessoas que vivenciam a dramática experiência de privação de liberdade saíssem destes espaços menos machistas, homofóbicas, violentas, racistas e/ou intolerantes, ou mais zelosas com o dinheiro público. Por que o fazemos? Parece-nos que estamos vítimas e reféns do processo ideológico que faz com que assumamos, sem maior crítica e reflexão, ideias das classes dominantes. Naturalizamos as prisões. Não conseguimos imaginar sociedades que se disponham a abrir mão delas. Para termos algum sossego, projetamos que uma sociedade humanamente emancipada (sem classes sociais, portanto) é a que pode dar conta desta tarefa. Sem nos debruçar mais detidamente sobre a justiça e a coerência desta afirmação.

Uma das capacidades humanas que nos diferencia dos demais seres vivos é a teleologia. Em Marx (2008), ela aparece a partir das necessidades concretas dos seres e indivíduos sociais, do contato com a vida materialmente existente.

Embora não nos aparente haver possibilidade de, no curtíssimo prazo, termos sociedades globais sem existência de prisão, estamos convencidos de que este

por funcionários (em 5% delas havia registro de homicídios); em 10% havia relatos de abuso sexual de jovens. A presença de assistentes sociais nestas unidades não era insignificante: estávamos em 90% das unidades, juntamente com psicólogos. A título de comparação, médicos e advogados só se encontravam em 30% das instituições. Todos os dados são do Conselho Nacional de Justiça (2012).



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



horizonte precisa passar a fazer parte de nossos debates, reflexões, ações e reivindicações. Inclusive para orientar nosso exercício profissional em instituições que aprisionam. Estudos, laudos, pareceres sociais podem contribuir neste sentido e para reduzir penas de prisão e/ou substituí-las por penas alternativas com real potencial de superação dos fenômenos que, nesta sociedade, as geram. Não compactuar com ações que desumanizam a vida de pessoas presas (como a citada restrição a visitas íntimas e à vivência da sexualidade) e elaborar, implementar e avaliar políticas, planos e projetos sociais (CFESS, 1993) com vistas à superação dos quadros apontados pela realidade existente nestas instituições é tarefa urgente para quem afirma atuar na defesa do projeto ético político profissional do Serviço Social brasileiro.

Para concluir

Nos EUA, cinema e televisão são armas utilizadas para o questionamento às grandes desigualdades existentes. Ao final da década de 90 passada uma série denunciava, combinando ficção e realidade, o que já se conformava como a política prisional americana. Em um dos episódios, um líder religioso muçulmano, também preso, questionava o diretor da unidade que dá nome à série, OZ. Dizia Said:

Mesmo a melhor prisão do mundo não seria suficiente. (...) Não estou dizendo que os presos de Oz são inocentes. Mas não estão aqui por que cometeram crimes e sim por causa da cor da pele, falta de educação ou o fato de serem pobres. (Oz. Episódio 8 – Um jogo de damas. 1ª temporada)

Fugir do debate moral sobre políticas de aprisionamento e perceber sua real função na sociedade contemporânea é algo urgente e necessário.

REFERÊNCIAS

ABESE – Associação Brasileira de Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança. **Brasil lidera mercado de segurança privada das Américas**. Disponível em http://www.abese.org.br/clipping_29102012/Default.html#f8, 29/10/2012, acesso em 19/ago/2014.

ASLAN, Reza. **Zelota**. A vida e a época de Jesus de Nazaré. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CALIXTO, Dodô. Penitenciárias privadas batem recorde de lucro com política do encarceramento em massa. *In Opera Mundi*, 28/08/2013. Disponível em <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/30857/penitenciarias+privadas+batem+>



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



recorde+de+lucro+com+politica+do+encarceramento+em+massa.shtml, acesso em fev/2016.

_____. Sem tempo para sonhar: EUA têm mais negros na prisão hoje do que escravos no século XIX. *In Opera Mundi*, 28/08/2013b. Disponível em <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/30858/sem+tempo+para+sonhar+eua+tem+mais+negros+na+prisao+hoje+do+que+escravos+no+seculo+xix.shtml>, acesso em fev/2016.

CONSELHO Federal de Serviço Social. **Código de Ética da/o Assistente Social e Lei 8.662/93**. 10ª edição. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf, acesso em fev/2016.

CRARY, Jonathan. **24/7 Capitalismo tardio e os fins do sono**. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

GOMES, Luís Flávio. Suécia e Holanda fecham prisões. Brasil fecha escolas e abre presídios. *In Instituto Avante Brasil*, 19/Nov/2013. Disponível em <http://institutoavantebrasil.com.br/suecia-e-holanda-fecham-prisoas-brasil-fecha-escolas-e-abre-presidios/>, acesso em mar/2016.

GOMES, Marcus Alan. Mídia e sistema penal: as distorções da criminalização nos meios de comunicação. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

HOBBSAWM, Eric. **Bandidos**. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

IBGE Países. Disponível em http://www.ibge.gov.br/paisesat/main_frameset.php, acesso em fev e mar/2016.

KONDER, Leandro. **O marxismo na batalha das ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARTINS, Helena. População carcerária passa de 715 mil, diz CNJ. *In Agência Brasil*, 05/06/2014. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-06/populacao-carceraria-passa-de-700-mil-e-deixa-brasil-em-3deg-no>, acesso em mar/2016.

MARX, Karl. **O Capital** – crítica da economia política. Livro 1, volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MÉSZÁROS, István. **A montanha que devemos conquistar**. São Paulo: Boitempo, 2015.

MINISTÉRIO da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – INFOPEN – junho de 2014. Disponível em <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>, acesso em fev/2016.

PROGRAMA Nacional das Nações Unidas & SECRETARIA Nacional da Juventude. **Mapa do encarceramento**. Os jovens do Brasil. Disponível em http://www.pnud.org.br/arquivos/encarceramento_WEB.pdf, acesso em fev/2016.

REUBEN, Anthony. 1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudo. *In BBC Brasil*, 18/01/2016. Disponível em



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVICO
SOCIAL
NO BRASIL**

http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn,
acesso em mar/2016.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza & PEQUENO, Andreia Cristina Alves. **Direitos humanos e Serviço Social**. São Paulo: Abril, 2016 (no prelo).

ZIZEK, Slavoj. **Violência**. São Paulo: Boitempo, 2014.